



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ASSESSORIA CLIC

1. **DO OBJETO**

Cuidam os autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviços contínuos de supervisores administrativos e engenheiros**.

2. **DO ASSUNTO**

2.1. Cuida-se da análise e julgamento da proposta ajustada ao valor negociado apresentada pela licitante **SIGA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 11.385.361/0001-10, no valor total de R\$ 41.299.663,12 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

3. **DOS ASPECTOS JURÍDICOS**

3.1. O art. 14 do Decreto nº 11.246/2022^[1] e o art. 29 da IN SEGES/ME nº 73/2022^[2] prescrevem que cabe ao agente de contratação verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Contudo, diante de determinados objetos e assuntos, principalmente aqueles que envolvem alto grau de complexidade técnica, o agente de contratação poderá necessitar de auxílio para formar sua convicção e assim poder decidir, seja acerca da aceitabilidade das propostas, seja a respeito da comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação.

3.2. Nesses casos, **até por não poder adentrar em temas essencialmente técnicos**, cumprirá ao pregoeiro solicitar às áreas técnicas da entidade promotora da licitação a emissão de manifestação técnica que auxilie para formar sua convicção e tomada de decisão. Inclusive, dependendo da configuração da situação fática, nada impede que a área técnica também recorra a terceiros estranhos aos quadros da Administração para auxiliar na elaboração dessas manifestações.

4. **DA MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)**

4.1. Dada a manifesta insipiência deste pregoeiro e considerando que os documentos que compõem a proposta de preços são de caráter técnico, foi realizada a diligência, conforme Decisão (53845182), com objetivo de: **a) demonstração da exequibilidade do custo informado dos percentuais do módulo 3 (A, B, D e E); b) comprovação do percentual utilizado no submódulo 2.2 "C"-SAT, sendo respondido pela empresa:**

4.2. Com o objetivo de responder a diligência, conforme Decisão (53845182), foi solicitado através do Despacho 340 (53929632), **Manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), de forma objetiva, sobre o aceite ou a desclassificação da proposta, após diligência realizada, para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, para resposta do item.;**

4.3. Por sua vez, a EPC manifestou-se pelo **"aceite da proposta do grupo apresentada pela empresa SIGA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, nos seguintes termos do Despacho 534 (53985529):

(...)

Em atenção ao Despacho 340 (53929632), informamos que foi realizada a análise no âmbito das competências desta unidade.

Após o exame da proposta da empresa SIGA Engenharia e Serviços Especializados Ltda., bem como das respostas às diligências promovidas pelo Pregoeiro, verifica-se que a licitante apresentou manifestação acerca da exequibilidade de sua proposta, mantendo os valores ofertados, ainda que os percentuais informados sejam divergentes e inferiores aos inicialmente apresentados. Ademais, apresentou comprovante extraído do eSocial, comprovando o percentual do Seguro Acidente de

Trabalho (SAT) adotado na composição dos custos.

No âmbito de suas competências, esta equipe de planejamento entende que os esclarecimentos prestados e a documentação apresentada pela licitante atenderam às diligências realizadas, tendo sido sanados os questionamentos formulados. **Assim, manifesta-se pela aceitabilidade da proposta sob os aspectos técnicos de sua competência.**

Solicita-se, ainda, manifestação da CGAQ acerca das respostas e dos documentos apresentados pela empresa, no âmbito de suas atribuições, a fim de subsidiar e embasar tecnicamente a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta.

(...)

5. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

5.1. Após repostas da diligência solicitadas, através da Decisão (53845182).

5.2. **Da diligência, a) demonstração da exequibilidade do custo informado dos percentuais do módulo 3 (A, B, D e E); b) comprovação do percentual utilizado no submódulo 2.2 "C"-SAT, nos termos expostos acima;**

5.3. Dada a manifesta insipiência deste pregoeiro e considerando que os documentos que compõem a proposta de preços são de caráter técnico, após a manifestação da EPC manifestou-se pelo **"aceite da proposta do grupo apresentada pela empresa SIGA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** nos seguintes termos do Despacho 534 (53985529), manifesta-se pelo aceite a resposta do licitante.

5.4. Com fundamentos no acima exposto, após diligência realizada e respondida pela empresa, **após verificada a adequação ao objeto definido no edital e compatibilidade do valor proposto com o preço estimado da contratação, DECIDO PELO ACEITE, da SIGA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 11.385.361/0001-10, no valor total de R \$ 41.299.663,12 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos), conforme Proposta SIGA atualizada (54014707).**

Brasília - DF, na data da assinatura.

EDSON MARQUES FILHO

Pregoeiro

Portaria SPOA/MAPA nº 1.126/2026

[1] Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

[...]

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

[...]

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

[2] Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MARQUES FILHO, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54005773** e o código CRC **62CE6020**.

Referência: Processo nº 21000.074428/2025-25

SEI nº 54005773